

**Nº 7544/2011****112593****Selo de Autenticidade**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/21283/TSP e parecer técnico nº 583/2011, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: ECOFAQ RESÍDUOS E TRANSPORTES LTDA - ME		
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/Nº, RIO GALO		
CEP: 88.845-000	MUNICÍPIO: COCAL DO SUL	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 12.475.797/0001-62		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 53.10.00 - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE E INDUSTRIAIS CLASSE I
EMPREENHIMENTO: ECOFAQ RESÍDUOS E TRANSPORTES LTDA - ME

Localizada em

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/Nº, RIO GALO		
CEP: 88.845-000	MUNICÍPIO: COCAL DO SUL	ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 28°52'36.77"S - lon 49°32'58.56"W		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

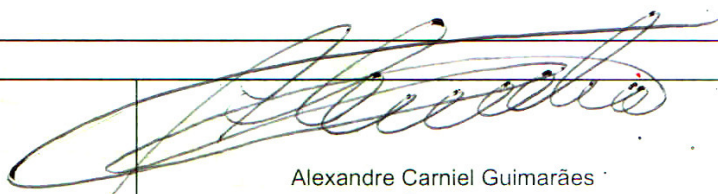
- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CRICIÚMA, _____

19 OUT 2011

Alexandre Carniel Guimarães
Gerente
354.772-8

Documentos em anexo

Programa de Acompanhamento

Condições de validade

Descrição do empreendimento

O empreendimento tem o objetivo de realizar a atividade de transporte rodoviário de Produtos Perigosos no Estado de Santa Catarina, com produtos de classe de Risco 9 (substâncias Perigosos Diversas) classe I (perigosos) e classe IIA (não inertes) de acordo com a NBR 10.004/2004 da ABNT, constantes no processo de licenciamento.

Controles ambientais

PAE (Plano de Ação Emergencial)

Condições específicas

Esta Licença Autoriza o Transporte com os veículos de placas:

ACR 0931; LXN 4017; MDM 9668; MIS 3027; DQV 5055.

1. Manter os veículos em bom estado de conservação e com todos os itens de segurança, em perfeito funcionamento;
2. Os veículos deverão possuir os equipamentos de emergência/kits de proteção individual e coletiva completa, prontos para serem utilizados em emergências e apropriados para cada tipo de produto transportado;
3. Os motoristas deverão possuir autorização especial para condução desses veículos (SENAI/SENAT ou similar), tendo pleno conhecimento da utilização dos kits de emergência;
4. A atividade deverá estar de acordo com o Decreto Federal nº 96.044/88 ou a outro que venha a substituí-lo;
5. Em caso de acidente envolvendo produtos perigosos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente a FATMA, através fone Plantão "0800 644 1523"
6. Durante as operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação, os veículos e equipamentos utilizados no transporte de produtos perigosos, deverão portar painéis de segurança e rótulos de risco específicos, de acordo com as normas NBR 7500 3 NBR 8286 da ABNT.
7. A carga deverá ser acondicionada de forma segura de modo a evitar vazamentos/derramamentos durante o transporte.
8. A empresa deverá solicitar a renovação desta LAO num prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da mesma.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.